



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº. 30/2016

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 24 da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA LIBRELON**, inscrita no CPF sob o nº. 667.166.836-15, matrícula 02.3088-0, no cargo efetivo de PEB 1 – Professor de Educação Básica - Infantil, Nível 3, Grau IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 02 de setembro de 2016.


Antônio Zeferino dos Santos
Presidente do BDPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 30/16
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no Diário Oficial
do Município - DOM e nº 494 de 02/09/16
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 02/09/16
Ass'to Servidor [assinatura]
Matricula: 649.5